Município de Corumbá
149
Folha nº
Processo nº

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.805/2026

SD Nº: 007/2026/ASSESSORIA TÉCNICA/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados para a desinstalação de aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde João Fernandes e Ranulfo de Vasconcelos, e a instalação de equipamento(s) do tipo split, marca Elgin, na nova Unidade de Saúde Porte II do Bairro Aeroporto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	076.009.208	Serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split inverter de 18.000 BTU´S, com fornecimento de materiais e equipamentos	SER	06	R$ 600,60	R$ 3.603,6
2	076.009.207	Serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split inverter de 12.000 BTU´S, com fornecimento de materiais e equipamentos	SER	06	R$ 563,91	R$ 3.383,46
3	076.009.204	Serviços de instalação de condicionador de ar tipo Split inverter de 9.000 BTU´S, com fornecimento de materiais e equipamentos	SER	12	R$ 494,58	R$ 5.934,96
4	076.009.209	Serviços de instalação de condicionador de ar tipo	SER	03	R$ 700,31	R$ 2.100,93

		Split inverter de 24.000 BTU´S, com fornecimento de materiais e equipamentos				
5	076.009.210	Serviços de desinstalação de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTU´S	SER	01	R$ 85,75	R$ 85,75
6	076.009.211	Serviços de desinstalação de ar-condicionado tipo Split de 12.000 BTU´S	SER	06	R$ 94,25	R$ 565,50
7	076.009.212	Serviços de desinstalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTU´S	SER	01	R$ 104,58	R$ 104,58

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133 de 2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa ao Processo, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 2.848/2022, não se caracterizando como objeto de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os itens não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde João Fernandes e Ranulfo de Vasconcelos e instalação e adequação na nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II do Bairro Aeroporto, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada. A medida visa garantir a plena operacionalização da nova unidade, cuja obra se encontra em fase final de conclusão para entrega à Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.

A climatização dos ambientes assistenciais constitui elemento essencial da infraestrutura de saúde pública, atuando diretamente na manutenção de condições adequadas de conforto térmico para pacientes e servidores, além de assegurar a conservação de insumos, medicamentos e o funcionamento contínuo de equipamentos de diagnóstico e monitoramento. Destaca-se que o município de Corumbá-MS possui condições climáticas extremas, com elevadas temperaturas durante a maior parte do ano, tornando a refrigeração um fator indispensável para a prestação de uma assistência digna, humanizada e segura.

A ausência ou o atraso na instalação dos sistemas de climatização inviabiliza o adequado atendimento clínico e terapêutico, podendo acarretar a paralisação de serviços assistenciais, a sobrecarga de setores de urgência e emergência e riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Município de Corumbá
150
Processo nº

A contratação fundamenta-se, ainda, no cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes — em especial as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde –, relativas à qualidade do ar interior, biossegurança, higiene e condições ergonômicas de trabalho nos estabelecimentos de saúde.

Por fim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que a Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica habilitada nem de ferramental específico para executar, de forma contínua e segura, a desinstalação, e a reinstalação dos equipamentos de refrigeração.

Portanto, resta plenamente justificada a necessidade da referida contratação, visando ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento da rede municipal de atenção primária à saúde de Corumba-MS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1 Não se aplica.

3.2. Da sustentabilidade

3.2.1 O objeto não gera impactos ambientais significativos. No entanto, deverão ser priorizados equipamentos energeticamente eficientes e com descarte ambientalmente correto.

3.2.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço, incluindo o uso racional de energia elétrica pelos equipamentos fornecidos, a destinação adequada de resíduos gerados na instalação e manutenção dos sistemas, a priorização de equipamentos e materiais certificados quanto à eficiência energética e a adoção de medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

3.2.3 Essas exigências visam garantir que a execução do objeto contratado esteja em conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, sem comprometer a qualidade e a eficiência do serviço prestado à Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá.

3.3 Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com

plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução integral do contrato de forma individual, não se mostrando necessária a formação de consórcios. Ademais, trata-se de serviço essencial cuja continuidade e confiabilidade são imprescindíveis, de modo que a contratação de um único responsável facilita a gestão, a fiscalização contratual e a apuração de responsabilidades, reduzindo riscos operacionais e administrativos. Assim, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se medida adequada e justificada, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da exigência de garantia da contratação

3.5.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.7. Demais requisitos

3.7.1 A empresa contratada será responsável pela mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, bem como pela execução de todas as ações logísticas necessárias à plena execução dos serviços contratados.

3.7.2 Todos os materiais, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à instalação, configuração, operação e manutenção do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.7.3 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico habilitado, devidamente qualificado, para a realização da instalação e desinstalação completa, configuração, testes e orientação quanto ao uso da solução.

3.7.4 O serviço deverá ser executado por pessoal qualificado, treinado e devidamente identificado, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.7.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme a legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigente, sendo responsável integral pela segurança de seus colaboradores.

3.7.6 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a conformidade da instalação.

Município de Corumbá
151
Folha nº
Processo nº

3.7.7 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias de forma única, contados a partir da solicitação formal por escrito, realizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário, o local de execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade competente.

5.2. Do local e horário de execução:

5.2.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências das unidades de saúde listadas abaixo, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente administrativo das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira:

	UNIDADE	BASE / LOCAL DE REFERÊNCIA
1	UBS Ranulfo de Jesus	Rua Santos Dumont n° 47, bairro Aeroporto, Corumbá/MS
2	UBS João Fernandes	Rua Marechal Floriano n° 141, bairro Aeroporto, Corumbá/MS
3	UBS Aeroporto – Porte II	Rua República do Paraguai, S/N, entre José Silvino da Costa e Al Pedro Alexandrino de Lacerda, bairro Aeroporto Corumbá/MS

5.2.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à execução dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1 As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023.

5.3.2 Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Município de Corumbá
152
Folha nº
Processo nº

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. A exigência de garantia mínima de 90 (noventa) dias para a prestação dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado encontra respaldo no artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), aplicado subsidiariamente aos contratos administrativos, que estipula este prazo legal para o fornecimento de serviços e produtos duráveis.

5.4.2 No âmbito da Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da vinculação à Lei n° 14.133/2021, a exigência dessa garantia é uma medida indispensável para resguardar o erário municipal. Ela assegura que eventuais vícios ocultos, defeitos na execução técnica (como falhas no isolamento térmico, vazamento de fluidos refrigerantes ou problemas na interligação elétrica) ou falhas na fixação dos equipamentos sejam corrigidos pela contratada de forma imediata e sem qualquer custo adicional à Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-a a refazer integralmente o serviço ou fornecer novas peças quando aplicável.

5.5. Do prazo para a substituição:

5.5.1. Não se aplica

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela

Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não

Município de Corumbá
153
Folha nº
Processo nº

instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará

principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A licitação será realizada em um único item.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1. Da Documentação para Habilitação:

As condições de habilitação serão preenchidas com a apresentação dos documentos dispostos nos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 3.003/2023, não podendo ser dispensadas:

I – prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp)

II – declarações referidas no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.003/2023:

a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Município de Corumbá
154
Folha nº
Assinatura

e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

f) cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei 14.133/2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I – se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual;

II – se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; e

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R$ 15.778,78 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.301.0003.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária à Saúde / Estratégia de Saúde da Família – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 573.

Corumbá – MS, 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DE CAMARGO RUIZ
Data: 10/11/2026 11:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus de Camargo Ruiz
Técnico de Saúde Pública I
Matrícula 9594

Aprovado por:
TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS:00573651132

Assinado de forma digital por TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS:00573651132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=29185841000100, ou=AC SyngularID Multipla, cn=TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS:00573651132
Dados: 2026.11.10 10:22:52 -04'00'

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025